

Lei nº 1651/ 2005

AUTORIZA O PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES
E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS,
DO TIPO SUPLEMENTAR

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado e regularizado o pagamento de subvenções, até o valor abaixo descrito, para as seguintes entidades:

Item	Entidade	Valor
01	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	32.756,64
02	APMINE – Associação de Proteção Maternidade e Infância de Nova Era	32.552,64
03	Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Nova Era	16.706,16
04	SOS – Serviço de Obras Sociais	58.530,72
05	Associação de Caridade São José	156.000,00
06	Grupo Espírita Lar de Jesus	17.400,00
07	LENE – Liga Esportiva de Nova Era	7.500,00
8	Corporação Musical Euterpe Lagoana	9.600,00

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, do tipo suplementar, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Código	Ficha	Discriminação	Valor
2		Executivo	
2.04		Depto de Educação, Cultura, Tur. e Meio Amb.	
2.04.1		Educação	
2.04.1.12		Educação	
2.04.1.12.365		Educação Infantil	
2.04.1.12.365.1204		Atendimento a Creches	
2.04.1.12.365.1204.2042		Manutenção de Creches	
3 3.50.41	159	Contribuições	14.900,00
2.04.2		Cultura	
2.04.2.13.		Cultura	
2.04.2.13.392		Difusão Cultural	
2.04.2.13.392.1302		Promoção, Prod., Difusão Cultural	
2.04.2.13.392.1302.2051		Auxílio à Corp. Musical Euterpe Lagoana	
2.04.2.27		Desporto e Lazer	
2.04.2.27.812		Desporto Comunitário	
2.04.2.27.812.2701		Apoio ao Esporte Amador	
2.04.2.27.812.2701.2052		Apoio ao Esporte Amador	
3.3.50.41	187	Contribuições	2.500,00
3 3.50.41	186	Contribuições	2.400,00
2.05		Departamento de Saúde Assistência Social	
2.05.1		Fundo Municipal de Saúde	

2.05.1.10		Saúde	
2.05.1.10.301		Atenção Básica	
2.05.1.10.301.1002		Atendimento Básico da Saúde	
2.05.1.10.301.1002.2067		Convênio Associação Caridade São José	
3.3.50.41	249	Contribuições	28.200,00
2.05.4		Fundo Municipal do Idoso	
2.05.4.08		Assistência Social	
2.05.4.08.241		Assistência ao Idoso	
2.05.4.08.241.0801		Atenção ao Idoso	
2.05.4.08.241.0801.2087		Convenio Assist. ao Idoso / MPAS	
3.3.50.41	323	Contribuição	1.206,15
Total			

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Código	Ficha	Discriminação	Valor
2		Executivo	
2.07		Departamento de Água e Esgoto	
2.07.2		Serviço de Água	
2.07.2.17		Saneamento	
2.07.2.17.512		Saneamento Básico Urbano	
2.07.2.17.512.1701		Sistema de Água	
2.07.2.17.512.1701.2108		Manutenção do Sistema de Água	
3.3.90.39.01	401	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.206,15

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 28 de abril de 2005.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL